



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº346/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5801/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.341/0001-10, com sede na Praça 13 de março, nº 25, Centro, na cidade de Sarapuí, Estado de São Paulo, devidamente representada por seu Prefeito, GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, adiante designada **CONTRATANTE**, vem abrir o presente processo de **DISPENSA nº346/2024**, objetivando **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO – 10 AMPOLAS DE ENOXAPARINA SÓDICA 40MG, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**, Decretos Municipais 2234/2023 e 2238/2024, por intermédio do Departamento de Compras, torna público a Intenção de Dispensa de Licitação para obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:

Tendo em vista o motivo alegado, não haverá prazo para à apresentação da proposta.

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto desta Dispensa a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO – 10 AMPOLAS DE ENOXAPARINA SÓDICA 40MG, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.**
- 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
 - 1.2.1 **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA(S) AQUISIÇÃO(ÕES)/DO(S) SERVIÇO(S)

2.1 Aquisição de Medicamento para atender a demanda de paciente do município. Conforme laudo da Assistente Social e receita médica (paciente com complicações pós parto prematuro, com alto risco de tromboembolismo venoso), anexada ao processo.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Sarapuí, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.07 – DIRETORIA DE SAÚDE

02.07.01 - MANUTENÇÃO DO F.M.S

12.361.0004.2008 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA



Ficha 175 – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor global estimado para aquisição será de R\$ 719,90 (Setecentos e dezenove reais e noventa centavos).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Tendo em vista a urgência na aquisição, conforme apontado pela Diretoria solicitante, informando que a espera do prazo de 03 (três) dias úteis seria prejudicial ao bom andamento do sistema de saúde do município, bem como de que os preços constantes das cotações são os condizentes com os praticados no mercado, não será aguardado o referido.

5.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: tendo em vista o motivo alegado, não haverá prazo para à apresentação da proposta.

5.2. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

5.3. Não será permitida a participação de empresas:

5.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.3.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Sarapuí e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Súmula 51 do TCESP.

5.3.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5.3.5. Que não possuírem ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

5.3.6. Sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital ou insolvência civil, CONFORME Súmula nº 50 do TCESP ou insolvência civil;

5.3.7. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Sarapuí e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos.

6.1.1 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



7. PROPOSTA DE PREÇO:

- 7.1.** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência constante no Anexo II deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o item 4.1 do edital.
- 7.2.** A Proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- 7.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 7.4.** Deverão estar consignados na proposta:
- 7.5.** A nome completo/razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone, e-mail (se houver) e CPF/CNPJ do licitante;
- 7.6.** Preço unitário por item e valor total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
 - 7.6.1.** O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS;
 - 7.6.2.** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
 - 7.6.3.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;
 - 7.6.4.** Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;
- 8.2** A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - 8.2.1** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - 8.2.2** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
 - 8.2.3** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 8.3** As propostas serão classificadas de acordo com a menor proposta e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionado a menor proposta de acordo com os orçamentos prévios realizados pelo Setor de Compras.

9. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



9.2. A contratação poderá feita na modalidade de compra direta sem contrato firmada entre o Município de Sarapuí e a empresa contratada, mas tão somente a Ordem de serviço/Fornecimento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos equipamentos/serviços e atestar a regularidade da entrega.

10.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10.3. Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência.

11.2. Entregar os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com o requisitado pelo responsável, bem como no local requisitado sem qualquer ônus para o Município.

12. PRAZO DE ENTREGA

12.1. O prazo de entrega começará a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor, e deverá ser entre em até 02 (dois) dias úteis.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do produto/serviço, juntamente com a Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

14. PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21:

14.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para a esta Administração;

14.1.2. Multa, prevista conforme descrito no subitem 14.1.8, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

14.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

14.1.5. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.

14.1.6. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem os subitens 14.1.1 a 14.1.4. 14.1.7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



14.1.7. A multa referida no item 14.1.8 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 14.1.2 a 14.1.5 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 14.

14.1.8. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a CONTRATANTE anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

15. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

Servidor Responsável: MARCOS PAULO MACHADO

Setor: DIRETORIA DE SAÚDE

Cargo/Função: DIRETOR DE SAÚDE

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.2. O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

16.3. A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Sarapuí/SP, 30 de Julho de 2024

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO RESUMO
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO – 10 AMPOLAS DE ENOXAPARINA SÓDICA 40MG.
Local e horário da Entrega/Execução: O produto deverá ser entregue em horário comercial (08:00 às 17:00) na Diretoria de Saúde de Sarapuí em 2 (dois) dias úteis contados imediatamente após a emissão do empenho, considerando a necessidade com urgência dos produtos.
Prazo de Entrega/ Execução: A CONTRATADA deverá entregar o produto no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, iniciados após a emissão do empenho.
Valor médio: R\$ 719,90 (Setecentos e dezenove reais e noventa centavos).
Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 30 dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal Eletrônica com a assinatura do Diretor de Saúde comprovando a efetiva entrega do produto.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem o objetivo da **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO – 10 AMPOLAS DE ENOXAPARINA SÓDICA 40MG.**

2. FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), Art. 75, II**, que “dispensa a licitação para contratações que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.

3. JUSTIFICATIVA

Aquisição de Medicamento para atender a demanda de paciente do município. Conforme laudo da Assistente Social e receita médica (paciente com complicações pós parto prematuro, com alto risco de tromboembolismo venoso), anexada ao processo.

4. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto:

- 10 ampolas de enoxaparina sódica 40mg.



06. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar, através do responsável, se a entrega dos produtos foi realizada dentro do prazo determinado e se a especificação dos produtos entregues são as mesmas do solicitado através deste termo de referência;
- Efetuar o pagamento do valor estipulado nas condições e preços pactuados;
- Notificar a empresa sobre qualquer irregularidade ocorrida durante a entrega ou se detectado qualquer problema com o produto em que seja necessária sua devolução ou troca;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os produtos na Diretoria de Saúde de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência;
- Entregar o produto em condição de uso e de acordo com o requisitado pelo responsável;
- Oferecer garantia dos produtos entregues, caso detectada alguma irregularidade no produto entregue;
- Em casos necessários, realizar a troca do produto o mais breve possível, com prazo pactuado com o responsável da Diretoria de Saúde, considerando a necessidade de evitar qualquer tipo de prejuízo ao serviço prestado aos munícipes;

9. DO PRAZO DE ENTREGA

- O prazo de entrega dos produtos será de, no máximo, 2 (dois) dias úteis iniciando no recebimento da ordem de fornecimento pela CONTRATANTE considerando a necessidade com urgências dos itens solicitados. O prazo estipulado somente será prorrogável mediante autorização da autoridade superior.



10. DO PAGAMENTO

- O prazo para pagamento será de 30 dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal Eletrônica com a assinatura do Diretor de Saúde comprovando a efetiva entrega do produto;
- Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

11. DO VALOR

O valor total da contratação é de R\$ 719,90 (Setecentos e dezenove reais e noventa centavos).

12. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Prefeitura de Sarapuí, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.07 – DIRETORIA DE SAÚDE

02.07.01 - MANUTENÇÃO DO F.M.S

12.361.0004.2008 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ficha 175 – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS COTAÇÕES

- As cotações foram realizadas de acordo com o item solicitado.

14. DAS GARANTIAS

- A empresa contratada deverá apresentar as seguintes garantias:

Garantia contratual de 3 (três) meses para os produtos fornecidos;

15. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- A proponente deverá apresentar os preços unitários e totais orçados com base na planilha orçamentária, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias a plena execução dos serviços, objeto da contratação, incluindo despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais.

16. DAS PENALIDADES

- O contratante ou o contratado será responsabilizado administrativamente conforme o caso com base no art. 155 da lei 14.133/21 e serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas conforme o caso os previstos no art. 156 da lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



17. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

Servidor Responsável: Marcos Paulo Machado

Setor: Diretoria de Saúde

Cargo/Função: Diretor de Saúde

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito.